



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU

Rua do Cruzeiro, 217 – CEP 63010-070 – Telefone (088) 511-1976 – Caixa Postal D-1



RESOLUÇÃO Nº 313 DE 24 DE JULHO DE 2003

EMENTA: Altera a Resolução nº 308 de 13 de dezembro 2002, que dispõe sobre a VDP – Verba de Desempenho Parlamentar e adota outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, concederá aos Senhores Vereadores crédito equivalente a R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para ser utilizado como VDP – Verba de Desempenho Parlamentar de que trata a Resolução nº 308/2002.

Art. 2º - Os serviços requisitados pelos Srs. Vereadores e autorizadas por órgão próprio da Câmara Municipal em decorrência do exercício do mandato correspondem: TRANSPORTE, PUBLICAÇÕES, COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS FILANTRÓPICOS E OUTROS SERVIÇOS.

§ 1º - A verba relativa a TRANSPORTE deverá ser utilizada em passagens aéreas e terrestres, fretamento de aeronave de pequeno porte veículo automotor e combustível.....40%.

§ 2º - O numerário referente a PUBLICAÇÃO deverá ser utilizada em matéria ligada a área parlamentar, como publicação:.....40%

- a) em jornais;
- b) serviços de divulgação;
- c) serviços de impressão;
- d) encadernação;
- e) inserções de assinatura de periódicos.

§ 3º - A rubrica de COMUNICAÇÃO compreende gastos:.....15%

- a) correspondência postal;
- b) telegráfica;
- c) fax;
- d) linhas telefônicas fixas e móveis.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU

Rua do Cruzeiro, 217 – CEP 63010-070 – Telefone (088) 511-1976 – Caixa Postal D-4

§ 4º - Os gastos com OUTROS SERVIÇOS deverão se destinar a despesas com.....5%

- a) seguro em geral, plano saúde e previdência privada;
- b) hospedagem quando em viagem dos Srs. Vereadores;
- c) pagamento de pesquisa de opinião pública dos Srs. Parlamentares.

Art. 3º - A utilização do crédito de que trata o artigo 1º, deverá ser feita mediante requerimento do parlamentar ao Sr. Presidente, em formulário próprio, e sob o controle do Departamento Financeiro.

Parágrafo Único – O Departamento financeiro fica autorizado a adotar as providências cabíveis para confecção do formulário mencionado no caput deste artigo.

Art. 4º - É vedada a utilização do crédito para contratação de serviços realizados por pessoa física.

Art. 5º - O saldo da conta não utilizado poderá ser transferido para o mês seguinte, dentro do respectivo exercício.

Art. 6º - É vedada a transferência parcial ou integral da cota ou saldo de um benefício para outro, bem como a associação e antecipação mensal de seu valor.

Art. 7º - A Câmara Municipal promoverá o desconto nos subsídios dos Srs. Vereadores de importância que ultrapassem ao limite estabelecido no artigo 1º.

Art. 8º - A concessão da VDP – Verba de Desempenho Parlamentar, retroagirá a 1º de julho de 2003.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho do ano 2003 (dois mil e três).

FRANCISCO TARCÍSIO MONTEIRO LANDIM
PRESIDENTE